

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 007/2023.

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 12/07/2023 À 12/07/2026.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: THENYSSON RODRIGUES MATTOS.

CNPJ/ CPF: 628.791.975-12

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA LAGOA DO BÚ, S/N, CENTRO, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações** instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 007/2023-SEMMADS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 03 (Três) anos, ao empreendimento: **LOTEAMENTO MESACRE AUGUSTO DOS ANJOS**, de propriedade do Senhor **Thenysson Rodrigues Mattos**, inscrito no CPF: **628.791.975-12**, tendo descrito como atividade principal: **Desmembramento de Lotes**, e sua localização na: **Rua Lagoa do Bú, SN, Centro, em Esplanada - BA**, tendo área total de **27.067,12 m² (81 lotes)**; coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11º47'01"S** e Longitude: **37º55'58"W**, mediante o **cumprimento rigoroso da**

Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I – Elaborar os projetos de construção, modificação e ampliação do empreendimento que trata esta licença simplificada-LS em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT); II – Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III – Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; IV – Coletar sistematicamente os resíduos domésticos e industriais gerado no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionado-os em recipiente e/ou locais apropriados, enviando-os posteriormente para descarte em local adequado e habilitado; V – Promover o treinamento dos empregados, visando orientação quanto à adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência de risco; VI – Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; VII – Proibir a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; VIII - Apresentar relatório anualmente à Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supracitadas; IX - O empreendedor deverá adotar sistema de fossas sépticas em conformidade com a NBR 7229/1993. X - Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, realocação, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação. **Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.** **Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei.** **Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.**

Esplanada - BA, 12 de julho de 2023.


Lucas Sana Gonçalves

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMADS.
Decreto: 056/2023